



Ofício 907/2019
Ibitinga, 10 de Julho de 2019.

Assunto: Responde requerimento do ilustre vereador Marco Antonio da Fonseca, onde sobre o requer informações sobre a aprovação dos bairros residenciais no município.

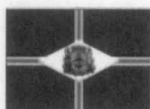
Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento protocolado nesta Câmara Municipal sob nº 2026/2019 (Requerimento nº 400/2019), onde requer informações sobre a aprovação dos bairros residenciais no município.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





Ibitinga, 27 de maio de 2019.

**À
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Ref. ao Protocolo da Câmara Municipal nº 2026/2019 – REQ 400/2019.
Sr. Vereadores Marco Antônio da Fonseca

A Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo vem
respeitosamente informar o que segue:

Ref. ao Item 01 e 03

- VILA MARIA :

1979 – 415 unidades – Companhia de Habitação Popular (COHAB)
1982 – 200 unidades – Empresa Municipal de Urbanização de Ibitinga (EMURB)
1981 – 462 unidades – Empresa Municipal de Urbanização de Ibitinga (EMURB)

- JARDIM SANTA CLARA:

1998 - 244 unidades – Caixa Econômica Federal

- JARDIM FELICIDADE:

1998 - 220 unidades – Companhia de Habitação Popular (COHAB)

- JARDIM ÂNGELO DE ROSA:

1998 - 250 unidades – Caixa Econômica Federal

- JARDIM NOVA IBITINGA:

1998 - 220 unidades – Companhia de Habitação Popular (COHAB)

- PAULO DE BIAZI:

1989 - 397 unidades – Companhia de Habitação Popular (COHAB)

- JARDIM PACOLA:

1998 - 185 unidades – Caixa Econômica Federal

- SANTO ANTONIO:

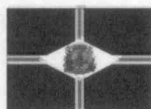
2008 - 295 unidades – Companhia de Desenv. Hab. e Urbano de São Paulo (CDHU)
2009 - 44 unidades – Companhia de Desenv. Hab. e Urbano de São Paulo (CDHU)

- SANTO EXPEDITO:

2012 - 418 unidades – Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV)

- CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IBITINGA III:

2010 - 216 unidades – Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV)





Ref. ao Item 02

Quanto ao valor das prestações, cada programa tem leis específicas que regem sobre, considerando o valor da renda familiar, por isso dentro de um mesmo empreendimento há pessoas pagando valores diferentes de prestação, entre o valor mínimo e o valor-teto do programa, e devido o subsídio concedido na parcela pelo governo em cada programa.

Podemos considerar como “popular” os empreendimentos realizados com a participação do município, estado ou federação, voltados à população de baixa-renda, idosos, portadores de necessidades especiais, e famílias em situação de risco social ou físico, no qual há critérios seletivos de classificação, e subvenção do estado tornando a aquisição do imóvel acessível a esta parcela da população.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PERSEU TUCCI FILHO
Secretário Municipal de Habitação e
Urbanismo

